

De: Procuradoria Jurídica/PROAD

Para: Setor de Compras e Licitações

Assunto: Consulta E-mail: 11.02.2025 – Novo Valor Dispensa de Licitação – sem disputa

ANÁLISE JURÍDICA nº 750/2025 – PROAD

Trata-se de solicitação de nova manifestação, em virtude da publicação da Portaria CAGE nº 01/2025, que alterou o limite para despesas pequenas de pronto pagamento – valor atual é de R\$ 3.136,27 (três mil cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos).

Em manifestação anterior (AJ nº 668/2024 -PROAD), acerca da possibilidade de contratação de serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação – sem disputa (pregão eletrônico), através de pesquisa de preço, com escolha da empresa que apresentasse o menor valor, foi informado ser possível esse tipo de contratação, desde que fosse observado o limite de contratação da época (R\$ 2.995,30).

Com a publicação da nova Portaria, em janeiro de 2025, **o atual valor** para contratação, **conforme disposto no artigo 2º¹** é de **R\$ 3.136,27 (três mil cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)**, permanecendo possível, a contratação de serviços de pequeno valor, via pregão eletrônico, sendo escolhida a empresa que apresentar o menor valor.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2025.

Ana Flávia Lopes de Almeida
Analista - Advogada

¹“Art. 2º Fica fixado em R\$ 3.136,27 (três mil cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) o limite, por comprovante, para as despesas pequenas de pronto pagamento, conforme disciplinado na Lei nº 10.066, de 17 de janeiro de 1994.”

